

Processo Nº : 13928-9/2011
Assunto : **Recurso Ordinário** -Contas Anuais de Gestão - Exercício 2011
Principal : Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger
Relator : Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima

Senhor Conselheiro Substituto:

Trata os autos das contas anuais de gestão da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger**, relativas ao exercício de 2011, julgadas irregulares com recomendações e determinações legais, bem como com aplicação de multas aos gestores, pelo Tribunal Pleno deste Tribunal de Contas em 16/10/2012, conforme Acórdão nº 644/2012/TP.

Irresignados com o teor do referido Acórdão, os senhores: José Ricardo Costa Marques Corbelino – Procurador Geral do Município; Manoel Lourenço de Amorim Silva – Contador da Prefeitura Municipal e Ugo da Conceição Padilha – Prefeito Municipal, ingressaram com recursos com o objetivo de reformar a decisão prolatada no sentido de afastar as multas e julgar regulares as contas.

Após admitidos pelo Presidente desta Corte, o processo foi sorteado eletronicamente nos moldes do art. 277 do RITC-MT, cabendo ao Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, em substituição ao Conselheiro Humberto Bosaipo, relatar os referidos recursos.

A informação técnica oriunda da análise do referido recurso, juntada às fls. 1062 a 1073-TC, conclui pelo seu provimento parcial, merecendo o Acórdão nº 644/2012/TP ser parcialmente reformado afastando do Sr. Manoel Lourenço de Amorim Silva a responsabilidade sobre as irregularidades 23.1 e 23.2 citadas no item “d” das recomendações referentes às Contas Anuais e, conseqüentemente, isentando-o do pagamento da multa no valor total de 10 UPFs/MT, determinado no item “3”, subitens “b” e “c” das multas também referentes às Contas Anuais e no tocante os recursos interpostos pelos Srs. Ugo da Conceição Padilha e José Ricardo Costa Marques Corbelino entendem-se como improcedentes os argumentos trazidos à colação dos autos.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2013.

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro
Secretário de Controle Externo da Terceira Relatoria